

EDITAL SEMED Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes, regulamentada pelo Decreto nº 5897-R, de 09 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a seleção de profissionais do magistério que atuam na Secretaria Municipal da Educação com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério, lotados na Secretaria Municipal da Educação, da rede municipal de ensino de Guarapari, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e a compor cadastro de reserva.
- 1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente com apenas um vínculo, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.
- 1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O Paes tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do Paes abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

- 3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R de 09 de dezembro de 2024 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do Paes nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.
- 3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do Paes, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, em exercício, portador de curso de licenciatura, que atuará como professor municipal coordenador das ações do Paes.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao professor municipal coordenador das ações do Paes com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 09 de dezembro de 2024.
- 3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam beneficios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.
- 3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.
- 3.7 É vedada a acumulação de bolsa do Paes com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.
- 3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de Termo de Compromisso do professor municipal coordenador das ações do Paes (Anexo I).
- 3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação Sedu, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da Sedu/SRE:

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) ratificar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes (Modelo disponível no Anexo III):
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação do bolsista;
- f) monitorar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação/SEMED:

- a) Criar a comissão de seleção responsável pelo presente Edital;
- b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital:
- c) informar à Sedu/Gerco, por meio de oficio, o resultado da seleção deste Edital;
- d) localizar o professor municipal coordenador das ações do Paes na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais ou 50 horas, para servidores com duas matrículas.



- e) encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes à Sedu/SRE;
- f) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- g) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do Paes no município;
- h) tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- i) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento in loco nas escolas e participação em formações e reuniões;
- j) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais, em caso de servidor com uma matrícula;
- k) comunicar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- I) outras atribuições correlatas.

4.3 Do professor municipal coordenador das ações do Paes:

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Nupaes o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c) atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- d) elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Copaes/Nupaes relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela Sedu/Gerco/Nupaes;
- f) apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j) acompanhar in loco as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- k) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do Paes no município;
- m) ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- n) outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município e estar lotado na Secretaria Municipal da Educação;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:



- a) análise de curriculo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	15 (quinze) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos
Entrevista	20 (vinte) pontos
Pontuação total	50 (cinquenta) pontos

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória. A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO				
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada - será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído			
A. Pós-graduação stricto sensu, doutorado em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos			
B. Pós-graduação stricto sensu, mestrado em área de licenciatura ou educação.	03 (três) pontos			
C. Pós-graduação lato sensu, especialização em área de licenciatura ou educação.	02 (dois) pontos			
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 30 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).	01 (um) ponto			
Total I	06 (seis) pontos			
II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado			
A. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado			
B. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado			
C. Experiência na função de regente de classe no ciclo de alfabetização do ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado			
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado			
Total II	09 (nove) pontos			
Total I e II	15 (quinze) pontos			

- 6.3 Análise do Plano de Ação
- 6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).



6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	NOTA
A	Atendimento aos objetivos do Paes em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
В	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o fortalecimento da aprendizagem.	6 (seis) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
Total		15 (quinze) pontos

6.4 Entrevista.

- 6.4.1 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:
 - a) análise de currículo; e
 - b) apresentação e análise do Plano de Ação.
- 6.4.2 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.
- 6.4.3 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no site do município.
- 6.4.4 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.
- 7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no site da Prefeitura (https://www.guarapari.es.gov.br), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.
- 7.3 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção deverão ser realizadas diretamente na diretamente na sede da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, localizada na Avenida Santa Clara, nº 13, bairro Sol Nascente, no dia 24 de fevereiro, horário de 9h às 17h. na sala da Gerência de Ensino.



- 8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:
 - a) formulário de inscrição (Anexo IV);
 - b) cópia autenticada do RG e CPF:
 - c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
 - d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
 - e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
 - f) Plano de Ação (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria SEMED nº 009/2025.
- 9.2 A Comissão de Seleção é composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Secretário(a) Municipal de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Assessor(a) do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele(a) indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3 O técnico da Secretaria Municipal da Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.
- 9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.
- 9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

	Etapas	Datas/Períodos
1.	Inscrições	24/02/2025
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	25/02/2025 e 26/02/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	27/02/2025
4.	Interposição de recursos	28/02/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	06/03/2025
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	06/03/2025
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	07/03/2025 a 14/03/2025
8.	Divulgação do resultado preliminar	17/03/2025
9.	Interposição de recursos	18/03/2025
10.	Resultado da interposição de recursos	19/03/2025
11.	Resultado da seleção	20/03/2025



11 DOS RECURSOS

- 11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.
- 11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- 12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.
- 12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.
- 12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Guarapari, 17 de fevereiro de 2025.

Jaciara Moraes Lyrio Dezan Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 032/2025



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICA	ÇÃO DO B	ENE	FICI	ÀRIO DA BOLSA					
1.1 Nome:									
1.2: CPF:					1.3 N° RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:				
1.4 Sexo:					1.5 1	1.5 Raça ou Cor:			
1.6 Data de Nascimento:			1.7 Naturalidade:		1.8 UF Nascimento:				
1.9 Nome da Mãe:					1.10	1.10 Nome do Pai:			
1.11 Estado C	Civil:		1.12 Escolaridade:			1.13 Formação (Licenciatura, Pós- Graduação)			
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)			1.15 Ano 1º Emprego:		1.16	1.16 Nacionalidade:			
1.17 N° Título	Eleitoral:		1.18 Zona Eleitoral:		1.19	Seção: 1.20 UF:		0 UF:	
1.21 Cart. Profissional:			1.22 Série CTPS:		1.23	1.23 UF CTPS: 1.24 Data Expedição:			
1.25 N° Certificado Reservista:			1.26 N° Série do Certificado:		1.27	1.27 Categoria			
1.28 Órgão do	certificad	0	1.29 UF		1.30	1.30 Profissão			
1.12 Dados Ba	ancários					se via la	_		
1.12.1 Banco	The second secon		1.12.3 nº da agência		cont	1.12.4 Tipo de conta () corrente () poupança		5 № da conta	
2. ENDEREÇO		1972	1.74.10		1477				
2.1Tipo de 2. Logradouro:		2.2	.2 Denominação Logradou		ouro:			2.3 Número	
2.4 Complemento: 2.		2.5	.5 Bairro /Distrito:			2.6 Município:			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.7 UF:	2.8 CEP:		2.9 N° Te	elefone:
E-mail:				
3. FUNÇÃO	the Party Lawrence and American		The section of the	
(X) Profess	or Bolsista.			
4. FUNDAMENT				
Lei nº 10.880, d Técnico, no âmb dezembro de 20	l, de 28 de março de 2018, i e 19 de julho de 2018, inst ito do Pacto pela Aprendiza 24, Regulamenta o Program	itui o Program gem do Espírit	o Santo; Decr	são de Bolsas de Apoio eto nº 5897-R, de 09 de
5. INSTITUIÇÃO				however and the second
5.1 Denominaçã Secretaria Munio Guarapari	ão cipal da Educação de	5.2 Sigla	5.3 (CNPJ
5.4 Endereço (A	ogradouro, n.º, bairro, cidade	, UF e CEP)		
6. ÓRGÃO PAG 6.1 Denominaçã Secretaria de Es	ão stado da Educação		6.2 Sigla SEDU	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93
Av. César Hilal, 6.5 Representa	ogradouro, n.º, bairro, cidade 1111 – Santa Lúcia – Vitória nte Legal (nome, cargo) a Angelo – Secretário de Es	- ES, CEP 29		
7. CONDIÇÕES		7.00		With the Book of the Control of the
	ES DO PROFESSOR BOLS	SISTA		
II. elaborar e end III. elaborar e e frequência até Educação; IV. participar	arenta) horas semanais de t caminhar à Sedu/Geief/Nup encaminhar à Sedu/Geief/o o 3° dia útil do mês, dev integralmente de todas a Sedu/Geief/Copaes/Nup	paes plano de Copaes/Nupa ridamente ater as reuniões	nes relatório r stados pela S	mensal de atividades e Secretaria Municipal de
V. apropriar-se resultados das a VI. compilar, ana VII. planejar e informativo sem VIII. elaborar rela	de todos os conteúdos que valiações externas, sugerinalisar e elaborar parecer técricoordenar reuniões pedaçore que necessário; atórios técnicos e organizar in loco das ações realizadas	e serão aboro do, quando ne nico a partir de gógicas e adr arquivos pedas	cessário, inter indicadores re ninistrativas, gógicos;	venções pedagógicas; elevantes; de caráter formativo e
	ões pedagógicas, quando n Itégias de intervenção técnic		nas escolas er	m que os resultados não

XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na

forem satisfatórios;

articulação das ações do Paes no município;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho necessitar;
 XIII. outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 5897-R, de 09 de dezembro de 2024 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do Paes, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Local	
Assinatura do Pro	ofessor Bolsista
Assinatura e carimbo do Secre	etário Municipal de Educação
Secretaria de Educação do	Estado do Espírito Santo



ANEXO II – TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME COMPLETO RG: NÚMERO FUNCIO! CARGO/FUNÇÃO ! TELEFONE: E-MAIL:	CPF: NAL/MATRÍCULA:	
2. ORGÃO RESPO	NSÁVEL PELO DESLIGAMENTO	
dezembro de 2024.	por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir , conforme Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 5897-R de 09 por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir	de
/ / ,	conforme § 2° do art. 9° da Lei n° 10.880 de 19 de julho de 2018.	
	/ / Local Data	
	/ / Local Data	
	Local Data Assinatura do Professor Bolsista	
As		
As	Assinatura do Professor Bolsista	



ANEXO III - MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUARAPARI

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NOME COMPLETO: ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO INTRODUÇÃO OBJETIVOS PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
2				
3				
5				



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECR	PREFEITURA MUNICI RETARIA MUNICIPAL D EODMULADIO	IPÁL DE GUARÁPARI E EDUCAÇÃO GUARAPARI DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEA		DE INSUNIÇÃO	
NŮMERO FUNCIONALA	MNCULO		
CARGO/FUNÇÃO ATUA	L		
UNIDADE ESCOLAR/SE	TOR DE EXERCÍCIO		
CPF	2.7 39999	DATA DE NASCIMENTO	
TELEFONE PARA CONT	ГАТО		
□ RESIDENCIAL	CELULAR	© OUTRO	
E-MAIL			
qualificação correlato à á	Graduação Lato Sensu. rea do ciclo de alfabetiza	() Mestrado. () Doutorado. ação (mínimo de 100h).	() Curso de
EXPERIÈNCIA PROFISS Empresa:			
		ano(s) completo(s).	
De:	até:/_/	ano(s) completo(s).	
Empresa:			
De:/ _/_	até: / /	ano(s) completo(s).	
Empresa:			
Cargo:	até: / /	ano(s) completo(s).	
Empresa: Cargo: De: _ / _ /			
De:/	até: <u>/</u> /	ano(s) completo(s).	
Empresa:			
Cargo:	_até:/_/	ano(s) completo(s).	
		do Edital Semed nº 003/2025 que reg	ulamenta o
Processo Seletivo para p Data		Assinatura do Candidato	



ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GUARAPARI

EDITAL SEMED Nº 003/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL: